



R M ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ
24.556.452/0001-12
Estrada Raul Veiga, 351 a, 1001, Raul Veiga, São Gonçalo, RJ –
24710480 rmengenharia@rmeng.com.br / (21) 96723-2700

AO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº: 02/2024

Processo: 4814/2023

A **R M ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, inscrito no CNPJ N°24.556.452/0001-12, estabelecida a Rua Estrada Raul Veiga, 351 A – SL 1001 – Raul Veiga – São Gonçalo – RJ, vem, tempestivamente, pelo seu representante legal que a abaixo subscreve, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em decorrência da Habilitação da Empresa UNICOL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ora HABILITADA na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024 - PROCESSO: 4814/2023. com fulcro no art. 109, caput, inciso I, alínea “a”, e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, pelos motivos de fato e de direito que adiante passa a expor:

1 - DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, cumpre ressaltar que o presente recurso é tempestivo, tendo em vista que o certame ocorreu no dia 06/02/2024, uma vez que o edital estipula o prazo de 5 dias úteis

Desta forma, o prazo encerrar-se-á no dia 19/02/2024, sendo, portanto, tempestiva a presente peça.

2 - DOS FATOS

A empresa UNICOL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA apresentou INDEVIDAMENTE declaração de ME/EPP (em anexo).

2.1 - IRREGULARIDADE ENCONTRADA:

A empresa acima citada, apresentou na folha 25/58 (Demonstração de Resultados) do certame (em anexo), um faturamento líquido de R\$ 7.087.159,63 (Sete milhões, Oitenta e Sete Mil e Cento e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e três centavos.). Faturamento esse, bem acima dos R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais), que é o valor máximo de faturamento para ser enquadrada como EPP, De acordo com a lei 123/2006.

“A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso de enquadramento nas condições da LC 123/2006, configura fraude à licitação e enseja a aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada. “

3 - DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O conhecimento e acolhimento do recurso, sendo julgada procedente para então ser INABILITADA a empresa UNICOL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA .

Termos em que, pede Deferimento.

Itaboraí, 19 de Fevereiro de 2024.

CICERO WELLINGTON CARVALHO DA SILVA:05272445708
Assinado de forma digital por
CICERO WELLINGTON CARVALHO
DA SILVA:05272445708
Dados: 2024.02.19 15:43:12 -03'00'

RM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Cicero Wellington Carvalho da Silva

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Nome: UNICOL CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 04.125.492/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 7.430.180,40	R\$ 7.356.663,35
Receita sobre Serviços		R\$ 7.430.180,40	R\$ 7.356.663,35
Receita de serviços		R\$ 7.430.180,40	R\$ 7.356.663,35
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (271.201,58)	R\$ (269.503,72)
(-) Dedução de receita sobre vendas		R\$ (271.201,58)	R\$ (269.503,72)
(-) Dedução da Receita		R\$ (271.201,58)	R\$ (269.503,72)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 7.158.978,82	R\$ 7.087.159,63
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (5.251.687,97)	R\$ (4.499.995,47)
(-) Custos dos produtos/serviços vendidos		R\$ (5.251.687,97)	R\$ (4.499.995,47)
(-) Custos		R\$ (5.251.687,97)	R\$ (4.499.995,47)
MARGEM BRUTA		R\$ 1.907.290,85	R\$ 2.587.164,16
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (499.208,92)	R\$ (425.530,76)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (479.208,92)	R\$ (399.901,18)
(-) Despesas com Gestores/Diretoria		R\$ (30.000,00)	R\$ (26.411,04)
(-) Despesas com Empregados		R\$ (23.413,36)	R\$ (73.933,36)
(-) Despesas com Indenizações		R\$ (237.149,09)	R\$ (44.130,87)
(-) Despesas com Encargos Sociais		R\$ (188.646,47)	R\$ (255.425,91)
(-) Despesas com Localização e Equipamento		R\$ (20.000,00)	R\$ (25.629,58)
(-) Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos		R\$ (20.000,00)	R\$ (25.629,58)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 1.408.081,93	R\$ 2.161.633,40
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 1.408.081,93	R\$ 2.161.633,40
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 1.408.081,93	R\$ 2.161.633,40
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 1.408.081,93	R\$ 2.161.633,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 33.9C.7D.9D.29.90.60.83.45.E3.39.38.D5.BE.ED.9A.A2.B3-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 10.1.7 do Visualizador

ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Itaboraí,
Estado do Rio de Janeiro
CONCORRÊNCIA nº 02/2024

Pelo presente instrumento, a empresa
Unicol Contratos, Serviços e CNPJ nº
04.125.492/0001-00
Rua Camarões, n.º 582, Lote 719, C.º 21, Lote 719, Maricá - RJ
através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.
- Declaramos plenamente cumprir os requisitos de habilitação, nos termos do

art. 4.º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, o que pode ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste certame.

- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.

(a) Joelson Dias Texeira, Portador(a) do RG sob nº 04321319-8 e CPF nº 538.014.317-20, cuja função/cargo é Diretor Administrativo (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

- Nomeamos _____ e _____ constituímos o senhor (a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Concorrência nº 02/24 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Itaboraí _____ 06 fevereiro de 2024.
Local e Data

Joelson Dias Texeira
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)
CPF: 538.014.317-20